

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de forro para o auditório do prédio do IPAM, conforme descrição do Anexo I, e que no dia 16 de maio de 2016, às 14h e 30min., na SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6º ANDAR, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, conforme processo licitatório nº 515/2016, através da(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pela Portaria nº 3.659/2015.

#### 1 - DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a aquisição de forro para o auditório do prédio do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM. As especificações do material e quantidade encontram-se descritas no Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, conforme o Anexo I.

#### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), na sala de reuniões do IPAM, 6º andar, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### 2.1 - NO PRIMEIRO ENVELOPE:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: (DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO)

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

#### 2.2 – NO SEGUNDO ENVELOPE:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: (DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO)

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), mediante o representante legal, conforme instruções abaixo:







- **3.1** O credenciamento do representante da licitante deverá ser da seguinte forma:
  - **3.1.1** No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Central de Licitações CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, ou o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social, em vigor.
  - 3.1.2 Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
    - **3.1.2.1** Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes de proposta, do CRC, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, em vigor.
    - **3.1.2.2** Instrumento público de procuração da empresa que conceda poderes legais ao representante; ou
    - **3.1.2.3** Instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda poderes legais ao representante, sendo que:
      - **3.2.2.3.1** Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 deste edital.
      - **3.2.2.3.2** Se for assinado por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
  - **3.1.3** A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração.
- **3.2** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da empresa licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma ME ou EPP.
  - **3.3.1** O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única ME ou EPP.
  - **3.3.2** Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **3.4** Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que desejarem usufruir dos beneficios de que trata a referida lei deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:
  - **3.4.1** Original ou cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou
  - **3.4.2** Declaração de Enquadramento conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da licitante e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.





- **3.4.3** A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento ME/EPP preenchido e em vigor.
- 3.5 Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**Observação**: O credenciamento juntamente com os documentos da sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser autenticados e apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentação, sob pena da licitante ser impedida de continuar nas etapas seguintes do certame.

#### 4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

A empresa licitante deverá apresentar a proposta, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

- **4.1** A proposta deverá ser apresentada conforme o Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo I, em envelope lacrado, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico. Em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item onde estas se apresentarem. A proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o nº do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone, fax e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada por responsável(is) legal(is) da empresa.
  - **4.1.1** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à quantidade e característica do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.
- **4.2** A proposta deverá conter o preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo I, e o valor total cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificado(s) a(s) propostas(s) que não atender(em) o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
  - **4.2.1** As licitantes, em suas propostas de preço, poderão cotar até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.
  - **4.2.2** Se houver divergência entre o preço unitário e o total apurado na multiplicação do valor unitário pela quantidade, será considerado o preço unitário.
- **4.3** As licitantes deverão especificar em sua proposta, conforme Anexo I, a marca, o fabricante, o valor unitário/por metro quadrado e o valor total do material ofertado.
- **4.4** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
- 4.5 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **4.6** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, bem como a que apresente valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **4.7** Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a advertência e multa em valor definido no item 12 deste edital.
- 4.8 A apresentação da proposta pela licitante será considerada como evidência de que a proponente examinou







IPAM

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

- **4.9** Ao formular a proposta de preço, a empresa licitante deverá considerar as condições exigidas do material licitado:
  - **4.9.1** Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quando aplicável.
- **4.10** O material deverá ser entregue no Instituto de Previdência e Assistência Municipal IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, em horário a ser agendado pelo telefone (54) 3289-5482.
- **4.11** Além da entrega no local designado pelo o IPAM, conforme subitem acima, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se integralmente, ainda, com eventuais danos causados aos mesmos ou pelos mesmos.
- **4.12** As unidades deverão ser entregues em embalagens originais com manual de instruções, se existir, em perfeitas condições de leitura.
- **4.13** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.14** Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega; materiais com embalagem violada, defeituosos ou com aparência duvidosa, diferente das especificações deste edital, implicará na devolução dos mesmos.
- **4.15** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesse edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- **4.16** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para o item, o IPAM reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- **4.17** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

#### 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrado em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  - **5.1.1.1** Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem no seu objeto social, ou seja, no ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, o ramo pertinente ao objeto dessa licitação.
  - 5.1.1.2 A licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada



de todas as alterações posteriores, caso houver.

**5.1.1.3** – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

## 5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.2.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

#### 5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **5.3.1** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, será consultada on-line, pela(o) pregoeira(o). Os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que trata só sobre Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, também terão seu enquadramento verificado através de consulta on-line.
- **5.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive prova de regularidade relativa a seguridade social em vigor na data da abertura da licitação.
- **5.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Situação Fiscal do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação.
- **5.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.
  - **5.3.4.1** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- **5.3.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **5.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em vigor.

**Observação:** Os documentos exigidos nos subitens 5.3.2 a 5.3.4, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

- **5.4** Conforme o modelo do Anexo V, a licitante deverá apresentar:
  - **5.4.1** Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - **5.4.2** Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
  - **5.4.3** Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.





# COMP

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

- **5.5** Todas as declarações contidas neste edital, deverão ser assinadas por responsável(is) legal(is) da empresa. Caso as declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário das declarações.
- **5.6** As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor, expedido pela Central de Licitações CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4.1 e 5.4.2 desde que constem no CRC.
  - **5.6.1** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC, mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas ou anexar junto ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
  - **5.6.2** O CRC é de uso facultativo, contudo as empresas licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.7** Caso o CRC, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações for apresentado no credenciamento não é necessário constar dentro do envelope nº 02.
- **5.8** Os documentos expedidos via Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).
- **5.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante conforme abaixo:
  - 5.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - **5.9.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.10** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

- 1 Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
  - **1.1** No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n° 8.666/93.
  - **1.2** Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
  - **1.3** Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.



#### 6 - DO PROCEDIMENTO

No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, conforme determina a legislação vigente.

- **6.1** O interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo Credenciamento nos termos do subitem 3.1.
- **6.2** Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do Pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preco.
- **6.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.4** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.5** A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor.
  - 6.5.1 Os lances serão pelo valor de total do item, conforme Anexo I.
  - **6.5.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2° do inciso II do artigo 3° da Lei n° 8.666/93, e observados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, será realizado o sorteio, conforme prevê o parágrafo 2° do artigo 45 da Lei de licitações.
  - **6.5.3** A(O) pregoeira(o) poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.
- **6.6** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e às sanções previstas neste edital.
- **6.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor total apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **6.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado pela Administração.
  - **6.8.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **6.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.10** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
  - **6.10.1** Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo



ser comprovada como condição de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

- **6.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **6.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **6.12** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.
- **6.13** Na situação prevista no item anterior, a(o) pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.14** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes, membros da Comissão e representantes credenciados, para livre exame e rubrica.
- **6.15** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **6.16** O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.
- **6.17** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto para a licitante vencedora do certame.
- **6.18** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo mostrado às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

#### 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

- 7.1 A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço total do item, sendo que o item será adjudicado de acordo com o item 8 deste edital.
- **7.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da lei de licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

## 8 – DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:





- **8.1** Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o(s) item(ns) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação.
- **8.2** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - **8.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação, pela(o) pregoeira(o), ao vencedor.
  - **8.2.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame ficará(ão) obrigada(s) a apresentar à(ao) pregoeira(o), no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, uma relação contendo o item e seu respectivo preços unitário e totais, na forma original, assinada pelo representante legal.
  - **8.3.1** A não apresentação da relação descrita no item **8.3** na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará na aplicação de sanções, previstas neste edital.
  - **8.3.2** A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já esteja discriminado o valor do item ficará dispensada de nova apresentação, desde que o valor, mesmo após a disputa de lances e negociação com a(o) pregoeira(o), não se modifique.
  - **8.3.3** Para fins de homologação e pagamento, o preços unitário e total do item poderão sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- **8.4** Ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11.132/03.
- 8.5 A homologação desta licitação é de competência da Presidente do IPAM.

#### 9 - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, emitirá ordem de empenho em substituição ao contrato (por se tratar de item com entrega única, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

- **9.1** Emitida a ordem de empenho a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos itens licitados em até 48 (quarenta e oito horas), impreterivelmente.
- 9.2 Caso a licitante vencedora se recuse a entregar o objeto licitado, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A(O) pregoeira(o) poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

#### 10 - DO RECEBIMENTO



O Instituto designará os servidores para fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- **10.1** Provisoriamente, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- 10.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

**Observação**: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

#### 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela integral, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da emissão da ordem de empenho, mediante a entrega do item acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor responsável, após a conferência do material.

- 11.1 O valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.
- **11.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

## 12 – DAS SANÇÕES

À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

- **12.1** Pela recusa ou atraso injustificados na entrega da relação exigida no subitem 8.3 e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do lote;
- 12.2 Pela recusa ou atraso injustificado na entrega dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total adjudicado para o lote, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, e imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº. 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- **12.3** Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, podendo, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº. 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- **12.4** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, referente aos produtos, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total adjudicado para cada item, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- 12.5 Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote, e poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta



a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

- **12.6** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;
- 12.7 Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital

#### 13 – DAS DISPOSICÕES GERAIS

À presente licitação também serão aplicadas as seguintes disposições:

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das dotações orçamentárias:
  - 13.1.1 IPAM SAÚDE: 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES
  - **13.1.2** IPAM PREVIDÊNCIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES
- 13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria.
- 13.4 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.
- 13.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão, à critério do(a) Pregoeiro(a).
- 13.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
- **13.8** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e equipe de apoio.
- **13.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 13.10 Não serão aceitas documentação, propostas, recursos e/ou impugnações enviadas por fac-símile ou





qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

- 13.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 5.8.
  - **13.11.1** A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário de expediente externo do IPAM.
- 13.12 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- **13.13** O processo licitatório encontra-se à disposição das interessadas no Setor de Licitações, localizado no prédio do IPAM, 7° andar, no horário das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.
- 13.14 Conforme a Lei nº 8.666/93, artigo 65, § 1º, a licitante vencedora deste certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **13.15** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
IV	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/02
V	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9°, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93
VII	DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE

- **13.16** Para maiores informações contatar com:
  - **13.16.1** Comissão de Licitações: (54) 3289-5482.
  - **13.16.2** Informações sobre inscrição no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC: 54 3218-6087.
- **13.17** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 02 de maio de 2016.

Cezira Hockele Presidente do IPAM



#### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 515/2016

RAZÃO SOCIAL:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO IPAM

# FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

CNPJ:					
REPRESI	ENTANTE C	CREDENCIADO:			
TELEFO	NE/FAX:				
E-MAIL:					
	ОТ	DESCRIÇÃO	MARCA E FABRICANTE	VALOR	
ITEM	QT			UNITÁRIO	TOTAL
1	65m²	FORRO DE ISOPOR COM PINTURA ACRÍLICA, 20mm DE ESPESSURA, MODULAÇÃO 0,62 X 1,25, MONTADO EM SISTEMA DE PERFIS DE AÇO, TUDO NA COR BRANCA.			
Obs	ervação: A p	proposta deverá ser preenchida em conformidade con			de 201
			, uc _		uc 2010
NO	OME COMI	PLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL	(IS) LEGAL(IS	S) DA EMPR	ESA:



#### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 515/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO IPAM

À(Ao) Pregoeira(o)

#### **CREDENCIAMENTO**

credencia o(a) Sr(a). Identidade com RG nº	social, para pancial nº 005/2016, podendo praticar todos os da representada.	, portador(a) da Cédu articipar em procedimento licitatório,	ıla de sob a
		, de de	e 2016.
NOME COMPI	LETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁ	VEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:	

- 1 Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprovem a legitimidade do outorgante, por exemplo, contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc.
- 2 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3 Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



#### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 515/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO IPAM

À(Ao) Pregoeira(o)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A	
A empresa/razão social seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indica	por intermédio de do(s) e do contador/técnico contábil responsável,
Sr	nortador da Cédula de Identidade com RG nº
, portador do CPF nº	, e inscrição no Conselho Regional de
Contabilidade - CRC sob o número	, declara, para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Pregão
Presencial nº 005/2016, sob as sanções administrativas data, é considerada:	cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
MICROEMPRESA	
Conforme inciso I do artigo 3° da Lei Compleme	entar n° 123/2006.
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Conforme inciso II do artigo 3° da Lei Compleme	entar n° 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a present	e.
	, de de 2016.
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:	NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:



#### ANEXO IV

ANEAO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 515/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
DBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO IPAM
À(Ao) Pregoeira(o)
DECLARAÇÃO
A empresa/razão social
,dede 2016
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



#### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 515/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO IPAM

À(Ao) Pregoeira(o)

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa/razão social	, através de seu(s)
responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), <b>declara</b> para os fins de direito, na licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, em cumprimer Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, q	nto ao inciso XXXIII do artigo 7º da que não possui em seu quadro funcional
pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalub em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) a	
<b>Declara</b> , ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inid Administração Pública.	ônea para licitar ou contratar com a
<b>Declara</b> , também, para os fins de direito, que na sua estrutura orga servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei nº indiretamente, no fornecimento do objeto deste certame, por determinação do artigo 85 de certame.	8.666/93 e suas alterações, direta ou
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



#### ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 515/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FORRO PARA O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DO IPAM

## DESIGNAÇÃO

servidor(a),	Em atendimento aos termos do art. 67 da Lei de Licitações, designo o Matrícula nº, como titular e o servidor(a Matrícula nº, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a
execução do objeto contratado.	
relacionadas com a execução defeitos observados.	O(A) servidor(a) deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou
solicitadas a seus respectivos su	As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser periores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
	Cientifique-se.
	Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCI	A, em de de 2016.
	Cezira Höckele, Presidente do IPAM
Cientes em ://	